



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 / 1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE N. 11 / 2 017

“Dispõe sobre uso de vestimentas uniformizadas para os Servidores desta Câmara Municipal”

O Vereador Elcio Silva Reis, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uniformizar a forma de trajes dos servidores desta Câmara Municipal, de maneira que os munícipes identifiquem de imediato os servidores, determina as seguintes normas de procedimentos internos para os servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo:

Artigo 1º – Os servidores deste Legislativo Municipal utilizarão roupas uniformizadas de maneira a facilitar a sua identificação.

§ 1º - para os servidores do sexo masculino, os trajes constarão de terno preto e camisa branca, com bolso ostentando brasão do Município e identificação da Câmara Municipal;

§ 2º - para as servidoras, os trajes constarão de costume preto, com calça ou saia e blazer preto, camisa branca, com bolsos ostentando brasão e identificação da Câmara Municipal, podendo, ainda, optar por calça tipo pescador, nos dias mais quentes;

§ 3º - Os funcionários devem assinar termo de recebimento de uniforme, que será arquivado junto à sua pasta funcional.

§ 4º - O uso do uniforme será facultativo às sextas-feiras.

§ 5º - O uso do uniforme completo é obrigatório em quaisquer sessões da Câmara Municipal.

§ 6º - Fica uso facultativo o uso de roupa uniformizada para os detentores de cargos de direção e assessoramento, admitidos em caráter de provimento em comissão, sem prejuízo do que dispõe o § 8º.

§ 7º - Quando não utilizarem uniforme, os servidores devem usar crachá, ou carteira funcional em local visível.

§ 8º - Fica proibido o uso dessas vestimentas em locais e atos não alusivos ao exercício do cargo.

Artigo 2º – Os servidores, responsáveis por serviços de limpeza e manutenção do prédio, utilizarão calça, ou saia acompanhada de camiseta branca, também com brasão e identificação da Câmara Municipal e calçado tipo tênis e/ou outro mais indicado para o serviço diário.

Parágrafo Único - Utilizarão nos dias de Sessão os mesmos trajes dispostos no Artigo 1º deste, § 1º ou 2º, conforme o caso.

Artigo 3º – Esta Câmara fornecerá os trajes descritos, devendo seus usuários zelar com sua boa aparência, manutenção e reposição.

§ 1º - Em se tratando de gasto de recurso público, ficará a cargo do Diretor Geral ou outro servidor indicado por este, para o monitoramento do uso, manutenção e novos pedidos do uniforme.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 35771266 / 1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

§ 2º - Da mesma forma, caberá a esse servidor citado no parágrafo anterior, a fiscalização obrigatória da utilização e reposição de tais equipamentos, sob pena das medidas cabíveis aos que desrespeitarem as normas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta da seguinte classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal, 24 de maio de 2017.

Elcio Silva Reis
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Maria das Graças Mello Coradin
Diretora Geral